

802/2020	WBPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	35.464.692/0004-56
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0002-86
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0003-67
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0004-48
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0005-29
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0006-00
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0007-90
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0008-71
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0009-52
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0010-96
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0011-77
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0012-58
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0013-39
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0014-10
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0015-09
703/2019	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	06.194.675/0016-81
341/2019	WORLD BRANDS DISTRIBUIDORA S/A	06.249.926/0003-63
341/2019	WORLD BRANDS DISTRIBUIDORA S/A	06.249.926/0004-44
341/2019	WORLD BRANDS DISTRIBUIDORA S/A	06.249.926/0005-25
99/2022	YPF BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03.972.433/0013-30

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

**DESPACHO SDL-ANP Nº 349, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos da empresa POSTO BR 376 LTDA, CNPJ nº 01.061.074/0001-09, conforme Processo nº 48610.200910/2019-57, tendo em vista o integral cumprimento da Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013.

ADRIANA NICKEL LOURENCO

**RETIFICAÇÃO**

Na Autorização AUTORIZAÇÃO SDL-ANP nº 155, DE 14 DE MARÇO DE 2022, publicada no DOU de 15 de março de 2022, seção 1, página 92:

Onde se lê:

" (...) resolve: autorizar a empresa QP BRASIL LTDA - CNPJ 15.916.060/0003-98, a exercer a atividade de agente de comércio exterior. (...)"

Leia-se:

" (...) resolve: autorizar a empresa QP BRASIL LTDA, CNPJ 15.916.060/0002-07 e 15.916.060/0003-98, a exercer a atividade de agente de comércio exterior. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 731, de 2 de outubro de 2019."

**Ministério da Saúde****SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE****PORTARIA Nº 84, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Concede renovação de autorização a estabelecimento e equipe de saúde para retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 28/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.187305/2021-81; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central Estadual de Transplantes - CET, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20  
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03  
RIO GRANDE DO NORTE

Nº do SNT: 2 21 19 RN 02
I - denominação: Casa de Saúde São Lucas S A
II - CNPJ: 08.319.329/0001-21
III - CNES: 2654016
IV - endereço: Rua Maxaranguape, nº 614, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-160.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03  
RIO GRANDE DO NORTE

Nº do SNT: 1 21 19 RN 03
I - responsável técnico: Henrique Eduardo Macedo Fonseca, hematologista e hemoterapeuta, CRM 2986 - RN;
II - membro: Marcos Dias Leão, hematologista e hemoterapeuta, CRM 2037 - RN;
III - membro: Edlene Melo Reis do Nascimento, pediatra, CRM 3741 - RN;
IV - membro: Felipe Costa de Andrade Marinho, pneumologista e intensivista, CRM 4897 - RN;
V - membro: Flávio Ribeiro Dantas de Aguiar, nefrologista, CRM 4703 - RN;
VI - membro: Kleber Giovanni Luz, pediatra e infectologista, CRM 2602 - RN;
VII - membro: Roberto Duarte Galvão, cirurgião geral, CRM 2071 - RN;
VIII - membro: Fernando Jose Vieira de Souza, radiologista e diagnóstico por imagem, CRM 2213 - RN;

IX - membro: Valéria Soraya de Farias Sales, alergista e imunologista, CRM 3103 - RN;
X - membro: Elka Antunes Falcão de Medeiros, enfermeira oncologista, COREN 61822 - RN;
XI - membro: Bruno Giovenasi Gabriel, farmacêutico, CRF 2857 - RN;
XII - membro: Maria Danielly Azevedo da Silva Nóbrega, assistente social, CRESS 3389 - RN;
XIII - membro: Mônica Guimarães Klemig Gomes de Melo Britto, psicóloga, CRP 0859 - RN;
XIV - membro: Maria do Socorro Barbosa Nascimento, nutricionista, CRN-6 1141 - RN;
XV - membro: Victória Alexandra Arboleda Soria, fisioterapeuta, CREFITO 30474-F - RN;
XVI - membro: Leonardo Ferreira Nobre de Souza, anestesiolista, CRM 6411 - RN.

Art. 3º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipe especializada e estabelecimento de saúde - terão validade de dois anos, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIRA BATISTA BOTELHO

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE****CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Ref.: 25000.031324/2021-53, 0025832047

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esclerose Sistêmica, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS nos autos do processo de NUP 25000.031324/2021-53. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

SANDRA DE CASTRO BARROS

**PORTARIA SCTIE/MS Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Torna pública a decisão de não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o baclofeno oral para o tratamento da espasticidade.

Ref.: 25000.076059/2021-32, 0025851871.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o baclofeno oral para o tratamento da espasticidade.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Conitec caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA DE CASTRO BARROS

**PORTARIA SCTIE/MS Nº 26, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o teste de elastase pancreática fecal para pacientes com dúvida diagnóstica de insuficiência pancreática exócrina em pacientes com fibrose cística.

Ref.: 25000.125347/2021-28, 0025858424.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o teste de elastase pancreática fecal para pacientes com dúvida diagnóstica de insuficiência pancreática exócrina em pacientes com fibrose cística.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

SANDRA DE CASTRO BARROS

**PORTARIA SCTIE/MS Nº 27, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o embonato de triptorrelina 22,5 mg administração semestral para o tratamento de puberdade precoce central.

Ref.: 25000.090273/2021-00, 0025861679.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o embonato de triptorrelina 22,5 mg administração semestral para o tratamento de puberdade precoce central.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA DE CASTRO BARROS